



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA



RESOLUÇÃO Nº 19/02

Suspende o deferimento dos pedidos de conexão.

O Diretor Executivo da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com deliberação da Diretoria em regime de colegiado,

RESOLVE

Art. 1º. Os deferimentos dos pedidos de Conexão de Linhas de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, serviço previsto no art. 36, inciso I, do Regulamento do Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Bahia, aprovado pela Resolução AGERBA nº 27, de 27 de novembro de 2001, ficam suspensos pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador, 09 de agosto de 2002.

JOSÉ LUIZ LIMA DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia
SEINFRA - Secretaria de Infra-Estrutura do Estado da Bahia